



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO  
CNPJ: 25.063.983/0001-36

---

## Gabinete do Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 68/2020**

**São Bento do Tocantins, 29 de maio de 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares na rede municipal, e adota outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, RONALDO RODRIGUES PARENTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado, nº 6.099, de 28 de maio de 2020, prorrogando a suspensão das atividades escolares em todas as unidades escolares do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do calendário escolar, sem prejuízos aos alunos da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Município e Estado, no sentido de fornecer transporte aos alunos do Estado e Município para as unidades escolares;

CONSIDERANDO a preocupação do Executivo Municipal quanto à garantia da ordem pública e do bem estar social de toda a coletividade;

### **DECRETA:**

**Art. 01º.** Fica prorrogada a suspensão das atividades educacionais em todas as unidades escolares do Município de São Bento do Tocantins, até 30 de junho de 2020, seguindo ao Decreto do Governo do Estado do Tocantins nº 6.099, de 28 de maio de 2020.

**Parágrafo único:** As atividades escolares poderão ser antecipadas ou prorrogadas, seguindo o calendário escolar da Secretaria Estadual de Educação do Tocantins;

**Art. 02º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Ronaldo Rodrigues Parente  
**Prefeito Municipal**